

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004/ADER-SOUSA/10.2.1.2/2020

### PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro;  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho; Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro;  
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho; Portaria 303/2018 de 26 de novembro;  
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio; Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto;  
e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 20 de janeiro de 2019 e as 16:59:59 horas do dia 3 de março de 2020, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu artigo 2.º.

Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 € (dez mil euros) e inferior ou igual a 200.000 € (duzentos mil euros).

#### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airões, Friande, Idães, Jugueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Alentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira,

Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 180.000,00 € (cento e oitenta mil euros).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na redação atual.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ AFJER} + 0,20 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,55 \text{ EDL}$$

Em que,

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural**

Pontuação atribuída em função do beneficiário ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

**PT – Criação líquida de postos de trabalho**

Pontuação atribuída em função da candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

**TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.



### **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que prevê a criação de dois ou mais postos de trabalho. Verificado através da candidatura.
- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiário que agregue vários produtores da área de actividade do projecto e com explorações nas Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo dos associados com respetiva morada da exploração. Ou promovida por beneficiário associado de cooperativa ou de associação de produtores com sede nas Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo de associado.
- Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha a atividade agrícola como CAE principal – CAE 01, com exceção do CAE 01610. Verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.
- Candidatura que tenha assegurada o escoamento da produção – promovida por beneficiário que comprove a sua integração em circuitos mercantis locais e/ou regionais. Verificado através de licenças em mercados, contratos ou protocolos com entidades responsáveis por locais de venda, ou declaração da entidade responsável pelo circuito (ex. PROVE).
- Candidatura baseada no conhecimento técnico – o beneficiário deve ter formação média ou superior na área de actividade do projecto, e/ou ter nos seus quadros um técnico com a referida formação, e/ou um contrato de prestação de serviços para apoio técnico na área da actividade do projecto. Verificado através de certificado de habilitações, ou contrato de trabalho (pode ser na forma de promessa) e respectivas habilitações do contratado, ou contrato (pode ser na forma de promessa) de prestação de serviços.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério PT;
- 3.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério TIR;
- 4.º - Candidatura apresentada com maior pontuação no critério AFJER;
- 5.º - Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros) de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua atual redação.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do anexo IV da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

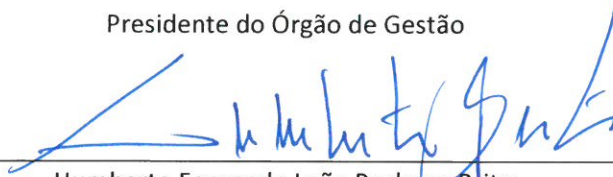
O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio

da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço [adersousa@adersousa.pt](mailto:adersousa@adersousa.pt) ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 19 de dezembro de 2019

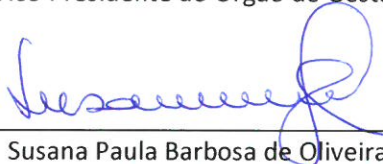
Presidente do Órgão de Gestão



---

Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



---

Susana Paula Barbosa de Oliveira